Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

906

GABINETE DO PREFEITO

R
fls. 012 v 0013
l. 01

LEI Nº 1.538, DE 15 DE SETEMBRO DE 1.975

AUTORIZA RECEBIMENTO, EM DOAÇÃO, DE LINHA PRIMÁRIA, PARA SERVENTIA DE PROPRIEDADES RURAIS LOCALIZADAS NO BAIRRO DO TUPI, DESTE MUNICÍPIO.

Eu, DR. FRANCISCO ANTONIO DE LIMA, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Fica a Prefeitura Municipal de Birigui autorizada a receber, em doação, dos Senhores SOSIGÊNES VICTOR BENFATTI, JOSÉ DEVIDES DE OLIVEIRA, WALDOMIRO FACHIANI e LUIZ GRIGIO, a linha primária (11,4 Kv) de alta tensão, que se inicia no poste nº 94 da rede Birigui-Bilac, da Companhia Paulista de Força e Luz, de acordo com o projeto anexo que, rubricado pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito, passa a fazer parte integrante desta lei, para possibilitar meios de atendimento dos serviços de eletrificação rural às propriedades localizadas no Bairro do Tupi, deste Município.

ARTIGO 2º -- A Municipalidade assumirá junto à Companhia Paulista de Força e Luz ou suas sucessoras, todos os direitos e obrigações decorrentes da doação a que se refere o artigo anterior.

ARTIGO 3º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos quinze de setembro de mil novecentos e setenta e cinco.

(DR. FRANCISCO ANTONIO DE LIMA)
Prefeito Municipal

Publicada no Serviço de Administração e Expediente da Prefeitura Municipal de Birigui, aos quinze de setembro de mil novecentos e setenta e cinco, e por Edital, afixado no local de costume.

Irmgard A.P. Stuhr Coradazzi
(IRMGARD A.P. STUHR CORADAZZI)
Respondendo pelo Serviço de Administração e Expediente